GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 10 de agosto de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 267/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Tabosa de Almeida, por transformação da Faculdade ASCES, com sede na avenida Portugal, nº 584, bairro Universitário, no município de Caruaru, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação Caruarense de Ensino Superior (ASCES), com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201304781.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 154, de 11.08.2016, Seção 1, página 8)

Portaria Normativa Nº 2 de 4 de Janeiro de 2016